



LEI Nº 4438, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2637, 12/09/2022.

Autoriza o Município de Alto Araguaia a realizar o pagamento de custas cartorárias com o arquivamento dos atos constitutivos da Associação dos Produtores de Queijo Cabacinha do Araguaia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o município de Alto Araguaia autorizado a realizar pagamento no valor de R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais), junto ao Cartório do Segundo Ofício de Alto Araguaia, visando cobrir as despesas com o arquivamento dos atos constitutivos da Associação dos Produtores de Queijo Cabacinha do Araguaia.

Parágrafo único. As despesas de que trata o *caput*, serão pagas por meio da seguinte dotação orçamentária:

- 03 – Secretaria Municipal de Administração
- 001 – Secretaria de Administração
- 04 – Administração
- 122 – Administração Geral
- 0002 – Apoio Administrativo
- 208 – Manutenção da Secretaria de Administração
- 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 1.5.00.000000 – Recursos Ordinários

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 09 de setembro de 2022.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80
